



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 0604/2025, que traz solicitação de urgente contratação temporária de **01 Oficial de Manutenção - Mecânico**, em razão de aposentadoria de servidor municipal, assim como, da alta demanda do serviço público prestado, tendo em vista que a frota de veículos e máquinas da Municipalidade é de 234 equipamentos, que constantemente precisam de manutenção preventiva e/ou corretiva;

Considerando que o Setor de Garagem da Municipalidade conta com apenas um servidor desempenhando as funções de Mecânico para atender a demanda de todos os 234 equipamentos da frota pública;

Considerando que a paralisação dos serviços públicos por falta de manutenção da frota pode acarretar inúmeros problemas aos serviços públicos oferecidos à população e sérios prejuízos à Municipalidade;

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 0763/2025, onde a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita urgente contratação temporária de até **07 Apanhadores de Lixo**, em virtude da necessidade operacional do setor de coleta de resíduos sólidos, fundamentando o pedido na necessidade de ajustes decorrentes da mudança de metodologia de coleta, que visa extinguir o sistema de amontoamento de resíduos sólidos em vias públicas, em conformidade com exigências de eficiência, saúde pública e adequação às normas trabalhistas;

Considerando que o quadro de coletores é composto de apenas 14 apanhadores de lixo, os quais insuficientes para o atendimento de toda demanda existente na zona urbana e rural da cidade;

Considerando que o reduzido quadro de funcionários está impactando negativamente na eficiência e regularidade dos serviços de coleta de lixo, gerando acúmulos indesejados e prejudicando a qualidade de vida da população guaribense;

Considerando o crescimento da cidade, a instalação de novos empreendimentos imobiliários e a contratação de coletores de lixo ser uma questão de saúde pública e saneamento; tornando evidente e urgente a necessidade de reforçar a equipe de coletores de resíduos sólidos;

Considerando que a realização de processo seletivo para contratação de coletores de lixo, se dará por tempo determinado até que se concluem os estudos técnicos para averiguar possível terceirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, onde em caso positivo o emprego público de Apanhadores de Lixo será extinto;

Considerando a inexistência de candidatos aprovados e classificados para serem convocados através de Concurso Público;

Considerando o disposto no *Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal*, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



reprimida de serviços de coleta de resíduos sólidos e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, podendo acarretar problemas à Municipalidade;

Considerando, finalmente, o disposto na **Lei Complementar municipal nº 3.472, de 30/12/2021**, que rege a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o **inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal...**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Guariba, através das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Meio Ambiente, dos Departamentos Técnicos de Recursos Humanos e de Gestão Pública, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025**, para a contratação de **01 Oficial de Manutenção – Mecânico** e até **07 Apanhadores de Lixo**, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, ou até que se conclua a realização de concurso público ou os estudos de formalização e, em caso positivo, o processo de terceirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de conformidade com a Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021.

1.1 O **processo seletivo amplamente simplificado** se dará por meio de análise curricular, com avaliação de títulos, análise de experiência profissional, sendo regido pelas instruções especiais descritas no presente edital.

1.2 O processo Seletivo Simplificado terá a validade inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o prazo limite de 360 (trezentos e sessenta) dias, previsto para situações de emergência no **inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21**, ou até que se concluído o processo de terceirização ou a contratação através de concurso público

1.3 Os contratos de trabalho de **Oficial de Manutenção – Mecânico** e **Apanhadores de Lixo** serão celebrados pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação automática pelo mesmo período, ou até a contratação de servidores mediante concurso público, ou que se concluam os estudos de formalização e, em caso positivo, o processo de terceirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, saneamento e manutenção da frota pública.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente de classificação, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público das Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 25.630, de 21/02/2025, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



1.8 A contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerá na forma disposta pela ***Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021***, com fundamento no ***artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal***.

1.9 Os Apanhadores de Lixo serão convocados para trabalharem no Setor de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.10 O Oficial de Manutenção – Mecânico será convocado para trabalhar na Seção de Oficina e Manutenção, no Setor de Garagem, junto ao Departamento de Trânsito e Garagem, na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos, experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.2 Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados e Certidões.

2.3 Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através:

I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais;

II - Carteira Digital de Trabalho - gerada e apresentada sem cortes, constando a qualificação civil e todos os contratos de trabalho;

III - Declarações/Certidões, devendo estar explícita a data de início e término da atividade/experiência profissional. Se não for apresentada a data de início e término da atividade profissional, o documento será invalidado, tendo em vista a impossibilidade de contagem de tempo e pontuação da experiencial profissional.

§ 3º - **Não será aceita, para fins de pontuação, a apresentação de currículos.**

2.4 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.



3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, na Biblioteca Pública “Dr. José Sadalla”, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.107 – centro, **nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2.025 – quinta e sexta-feira, das 8hs às 11hs e das 13 às 16hs.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação anexada em envelope próprio serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Meio Ambiente, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os abaixo descritos, os quais deverão ser apresentados em envelope próprio, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, sob a inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1 Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no local da inscrição e no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome; endereço residencial; números RG/CNH e do CPF; Data de Nascimento; Telefones e E-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2 Documentos que **DEVERÃO ser anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, para cumprimento de requisitos de provimento e títulos para comprovação de capacitação e experiência profissional:

4.1.2.1 Para Apanhador de Lixo:

I - Títulos para pontuação nos quesitos experiência profissional e capacitação:

- a) Ensino Fundamental, Médio, Técnico Profissionalizante e/ou Superior;
- b) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária, serviços de trabalho pesado e de esforço físico;
- c) Cursos específicos na área de atuação ou de trabalhos pesados e esforço físico

4.1.2.2 Para Oficial de Manutenção – Mecânico

I - Para comprovação de requisitos de provimento no emprego público:

- a) Comprovante de Nível de Escolaridade – Ensino Fundamental e,
- b) CNH letras “D” ou “E”.



II - Títulos para pontuação nos quesitos experiência profissional e capacitação:

- a) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária – mecânica de veículos e máquinas;
- b) Cursos de capacitação/qualificação, comprovante de treinamento especializado na área de atuação

4.1.3 Para comprovação de experiência profissional:

4.1.3.1 Não será aceita a apresentação de currículos;

4.1.3.2 Caso sejam apresentadas Declarações, expedidas por pessoa física ou jurídica, os documentos deverão possuir o período da experiência profissional (com data de início e término), as atividades desenvolvidas e com reconhecimento de firma do declarante, por autenticidade, em Cartório de Notas.

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação de forma legível e com os dados solicitados no presente edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração Geral, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;



- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.2 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.3 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.4 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.5 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de Apanhador de Lixo, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

8.1 As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir, de conformidade com a que se refere o *inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026/2005*, com as alterações dadas pelo *inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679/2013*, bem como, o disposto nas *Leis Complementares nº 3.038/2017 e 3573/2023*.

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Apanhador de Lixo	Até 07	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.550,00	1	800,00	40 horas
Oficial de Manutenção – Mecânico	01	Ensino fundamental, com CNH letras “D” ou “E”	R\$ 1.550,00	1	800,00	40 horas



8.2 Para efeito de preenchimento das vagas do emprego público de APANHADOR DE LIXO, de conformidade com o disposto no *Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei nº 3.038, de 7/04/2027*, serão observados quando da convocação para provimento do cargo e contratação, além dos requisitos de escolaridade, como saber ler e escrever, e os de natureza legal, como estar quites com obrigações militares e eleitorais, também os de capacidade física e coordenação motora, agilidade e reflexo, mediante exames médicos e psicológicos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES:

9.1 De conformidade com as *Leis Complementares nº 3.038/2017 e 3573/2023*, as atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

9.1.1 – Apanhador de Lixo

I - prestar serviços de coleta de lixo urbano: domiciliar, comercial, industrial e similar, assim como de limpeza pública em geral, inclusive, praças, parques e jardins, e de lavagem e varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos municipais;

II - os serviços de coleta de lixo urbano, considerados de natureza simples, demandam condições físicas adequadas, pois a sua prestação depende de:

a) correr, constantemente, acompanhando o veículo coletor/compactador, para carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar e depositar o lixo;

b) carregar os tambores de lixo, juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-los na caçamba;

c) carregar o lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas para manutenção da limpeza;

d) prestar atenção ao trânsito, observando o tráfego de veículos, motos e bicicletas, para prevenção de acidentes.

III - como parte dos serviços de limpeza pública em geral incluem-se os de:

a) capinar não só as ruas e avenidas, mas também as áreas superiores das margens de rios e córregos, removendo e juntando o mato, amontoando-o em um só lugar para facilitar a retirada;

b) roçar, manualmente, pequenas áreas em locais de difícil acesso, onde é impossível ou inconveniente o uso de máquinas;

c) limpar bocas de lobo ou bueiros, para garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir a entrada de material sólido nos ramais e galerias;

d) remover entulhos de pequenas quantidades, despejados em locais impróprios com áreas verdes, praças, jardins, canteiros e outras áreas públicas.



IV - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, ou correlatas, determinadas pelo chefe ou superior imediato.

9.1.2 – Oficial de Manutenção - Mecânico

I - avaliar o estado de conservação dos veículos da frota pública municipal, desde motoniveladora, retroescavadeira, pácarregadeira, trator, inclusive caminhões, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes e até automóveis, para determinar defeitos e anormalidades de funcionamento, e encaminhar para as atividades de manutenção preventiva e corretiva, salvo os casos em que a infraestrutura, os equipamentos e as ferramentas existentes e disponibilizadas sejam suficientes para possibilitar que os serviços mecânicos necessários possam ser executados no próprio local;

II - inspecionar, desmontar, limpar, montar, consertar e ajustar partes relacionadas com motores, pistões, mancais, transmissão, diferencial, embreagem, sistema de freios, sistema de lubrificação, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustíveis, sistema de injeção eletrônica e outros sistemas mecânicos, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, desde que existentes e disponibilizados no local, para assegurar as características funcionais e o funcionamento regular do sistema ou peça;

III - elaborar relatório de falhas e avarias apresentadas nos veículos automotores em geral, solicitando a reposição de peças quando necessário, identificando e prescrevendo necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata;

IV - no caso em que os serviços mecânicos necessários não puderem ser executados no local deverá ser elaborado orçamento estimado detalhado em planilha de quantitativos e preços unitários, para subsidiar o plano de licitação necessário à contratação de empresa especializada no ramo de atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

V - providenciar o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do equipamento, executar reparos, converter ou adaptar peças danificadas, operando aparelho de solda elétrica ou a oxigênio, inspecionar e testar o funcionamento de equipamentos ou máquinas pesadas;

VI - lubrificar pontos determinados das partes móveis, para proteger o equipamento a fim de assegurar um bom rendimento e vida útil, assim como prestar socorros e/ou assistência mecânica aos veículos automotores em geral, dentro dos limites deste Município, inclusive equipamentos ou máquinas pesadas, acometidos ou imobilizados por falha mecânica, deslocando-se e conduzindo, pessoalmente, veículo disponível da própria oficina;

VII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambientes de trabalho, assim como zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;

VIII - solicitar a orientação da chefia da Seção de Oficina ou do Setor de Garagem, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas e executar outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

10.1.1 – Apanhador de Lixo

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência de trabalho comprovada na área de coleta e remoção de lixo, de conformidade com as atribuições constantes na cláusula 9.1.1 do presente edital	Mínimo 4 meses de experiência	5	40
Experiência comprovada em serviços de trabalho pesado e de esforço físico	Mínimo 4 meses de experiência	4	44
Ensino Fundamental, Médio ou Superior	Por título apresentado	2	6
Curso específico na área de atuação ou de trabalhos pesados e esforço físico	Mínimo 4 horas/aula	2	10
Total máximo de pontos			100

10.1.2 – Oficial de Manutenção - Mecânico

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência de trabalho comprovada na área de mecânica, de conformidade com as atribuições constantes na cláusula 9.1.2 do presente edital	Mínimo 4 meses de experiência	5	90
Curso específico na área de atuação ou de trabalhos de mecânica	Mínimo 06 horas/aula	2	10
Total máximo de pontos			100

10.2. Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 (seis) meses. As experiências menores que 6 (seis) meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4. Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



10.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 1 (um) ponto. Candidatos com nota “0” serão desclassificados.

10.6 Não serão computadas experiências profissionais apresentadas por meio de declarações que não contenham: o período de trabalho e firma do declarante reconhecida em Cartório de Notas.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 9. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

a) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim, a qual o candidato concorre;

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



12.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Meio Ambiente.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



14.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.10 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422 – ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.12 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.13 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	26/02/2025
Período de Inscrições	27 e 28/02/2025
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	5 e 6/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	7/03/2025 (a partir das 16 horas)
Período de Recurso	10 e 11/03/2025
Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo	12/03/2025 (a partir das 16 horas)
Convocação de Candidatos Classificados	A partir de 13/03/2025

Guariba (SP), 26 de fevereiro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Eliane Barroso de Oliveira Vianna
Presidente da Comissão